



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

LEI MUNICIPAL Nº 3.487/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui no Calendário Oficial do Município de Ipameri-GO o “Dia Municipal do Educador Físico”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal do Educador Físico”, que deverá ser comemorado anualmente no dia 01 de setembro de cada ano.

Parágrafo Único - A comemoração de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri-GO.

Art. 2º - Nesta data, o município poderá promover palestras e exposições visando enaltecer o trabalho desenvolvido pelos profissionais de educação física.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.


Genivaldo Moreira da Silva
Presidente

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri. Ipameri-GO, 24 / 10 / 2022


Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo